



PROCESSO N° 317/16

PROTOCOLO N° 12.076.645-7

PARECER CEE/CEIF N° 84/16

APROVADO EM 16/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DE APLICAÇÃO PEDAGÓGICA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PROFESSOR
JOSÉ ALOÍSIO ARAGÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 340/16 Sued/Seed, de 08/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 30/07/13, de interesse do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Londrina, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Piauí, n° 720, município de Londrina, mantido pela Universidade Estadual de Londrina. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 864/14, de 17/02/14, pelo prazo de cinco anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 21/03/14 até 21/03/19 (fl. 06).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 4628/78 de 14/02/78, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2327/82, de 25/08/82 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4446/08, de 23/09/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/09/08 até 10/09/13 (fl. 12).

Pela Resolução Secretarial n° 3736/14, de 21/07/14, houve adequação na denominação da entidade mantenedora, passando para: Universidade Estadual de Londrina; e alteração na denominação da instituição de ensino, passando para: Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade



PROCESSO N° 317/16

Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional (fls. 08 e 09).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, conforme segue:

(...) o não cumprimento do prazo ocorreu devido à mudanças administrativas com número reduzido de funcionários no período em questão (fl. 241).

1.2 Organização Curricular (fl. 44)

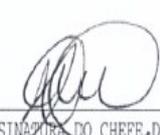
O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA											
ESTAB.: 00036 - JOSE A ARAGAO, C E PROF-EF M PROFIS		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS								
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO	*		1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Fevereiro DE 2013


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO N° 798/2011



PROCESSO N° 317/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 201)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	
ENSINO FUNDAMENTAL – Séries Finais	5ª. Série	107	107	0	-	-	1	0	-	-	-	03	-	-	-	-	09	20	-	-	-	94	87	-	-	-
	6ª. Série	105	105	-	-	-	2	0	-	-	-	00	-	-	-	-	13	32	-	-	-	90	73	-	-	-
	7ª. Série	104	104	-	-	-	2	0	-	-	-	00	-	-	-	-	16	22	-	-	-	86	82	-	-	-
	8ª. Série	105	101	-	-	-	1	0	-	-	-	00	-	-	-	-	03	13	-	-	-	101	88	-	-	-
	6º. Ano	-	-	104	92	98	-	-	2	1	0	-	-	4	4	3	-	-	16	14	5	-	-	82	73	90
	7º. Ano	-	-	122	107	109	-	-	4	-	0	-	-	5	3	5	-	-	19	28	16	-	-	94	76	88
	8º. Ano	-	-	103	111	111	-	-	1	2	-	-	-	5	5	5	-	-	23	19	15	-	-	74	85	91
	9º. Ano	-	-	118	117	110	-	-	4	0	0	-	-	6	9	4	-	-	10	16	19	-	-	98	92	87

1.4 Comissão de Verificação (fl. 242)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 232/15, de 13/10/15, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências, Polyane Primo, licenciada em Pedagogia e Isabelle Karime Maruch de Castilho e Melo, Licenciada em Educação Artística, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico favorável ao solicitado e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) O prédio apresenta bom estado de conservação... as condições de higiene, salubridade e saneamento estão adequadas para o atendimento da comunidade escolar. (...) Dispõe de extintores, luzes de emergência e placas de sinalização.(...) Dentre as melhorias realizadas no Colégio, destacam-se: manutenção na parte elétrica, instalação de central de câmeras de segurança, pintura interna e externa e na quadra esportiva. (...) conta com rampas de acessibilidade, instalações sanitárias adaptadas e corrimãos nas escadas. (...) Possui Laboratório de Ciências... dispõe de uma sala adaptada com 22 (vinte e dois) computadores e lousa digital, denominada LIFE – Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educandos. (...) A Biblioteca ocupa espaço próprio e amplo, com acervo diversificado que contempla as diversas disciplinas...(...) quadra poliesportiva coberta.(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. (...) Apresentou o Certificado de Vistoria em Estabelecimento - CVE, emitido pelo Corpo de Bombeiros, válido até 23/10/16. (...) a Licença Sanitária de 14/03/16 válida até 14/03/17.

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Londrina, de 15/10/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 262).

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 267)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer N° 373/16 da CEF/Seed, de 02/03/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa que:



PROCESSO N° 317/16

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006 - nº 407/2011 e Instrução nº 08/2011 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto, foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.”

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina.

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, contudo, o processo foi instruído de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Portanto, a renovação do reconhecimento do curso será concedida de acordo com esta Deliberação.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Apresentou o Certificado de Vistoria em Estabelecimento do Corpo de Bombeiros. A Licença Sanitária é válida até 14/03/17.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção do Colégio justifica que o atraso ocorreu devido a problemas administrativos.

Foram apensados ao processo, em 04/05/16, a Licença Sanitária atualizada e o Certificado de Vistoria em Estabelecimento – CVE, do Corpo de Bombeiros (fls. 272 à 273).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina, mantido pela Universidade Estadual de Londrina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/09/13 até 10/09/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 317/16

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2016

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE